

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1315

20 de abril de 2004

INÍCIO: 8h50min FIM: 10h:15min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Luiza de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carmem Regina Pinto, Arq. Solange Netto Fischer, Cap. QOEM Carlos Miguel Brasil e Eng. João Daniel Xavier.

VISITANTES: Eng. Alexandre Nasi

2.0 ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 É lida e aprovada a ata 1314.

2.2 Processo 260.148.00.6 - Rua Dona Laura, 646. **Parecer 34**

Trata o presente processo de aprovação de projeto, em terreno de propriedade da Associação Sul Riograndense de Viajantes Comerciais, de um prédio constituído de um posto de abastecimento com ocupação G-3 no pavimento térreo, 5 pavimentos tipo com ocupação G-2 garagem comercial e um centro esportivo classificado como F-3 no 7º pavimento.

A altura do prédio é de 20,90m, sendo que a área aproximada dos pavimentos é de 1252,67m².

O posto de abastecimento está compartimentado do restante da edificação. O edifício garagem possui 40 vagas por pavimento com uma população de uma pessoa/pavimento, conforme tabela 7 da L.C. 420/98.

Conforme código 433 da tabela 5 da L.C. 420/98 a edificação deverá ser dotada de 2 escadas não enclausuradas considerando-se os setores compartimentados. A cancha está isenta de chuveiros automáticos informando o interessado que a área do pavimento é inferior a 1600m² e a área de apoio à cancha é inferior a 800m².

O pavimento onde localiza-se o centro esportivo (7º pavimento) está isolado do pavimento imediatamente inferior conforme padrões do Capítulo I – Título III – Isolamento de Riscos – da L.C. 420-98.

Solicita o responsável técnico a análise do cálculo da população excluindo a área destinada à cancha de esportes equivalente a 1050m² (com as respectivas circulações e vestiários/sanitários masculinos e femininos).

A população seria reduzida, desta forma, para 203 pessoas conforme tabela 7 da legislação – $1252,67 - 1057 = 202,67m^2$.

Assim sendo, as duas escadas enclausuradas protegidas propostas no projeto atenderiam o escape da população do ginásio – 4 unidades de passagem.

Consta no processo termo de compromisso do proprietário do prédio comprometendo-se a utilizar as instalações esportivas para atividades ligadas ao próprio clube.

Propõe também o interessado o aceite de utilização das duas escadas enclausuradas protegidas também para o escape da população dos pavimentos da garagem comercial, levando-se em conta a diminuta população da mesma.

O assunto foi debatido tendo sido resolvido que o pedido pode ser aceite tendo em vista a proposta de proteção proposta para as escadas, os isolamentos de riscos apresentados e a diminuta população da garagem comercial.

2.3 Processo 260.988.00.6 – Rua Duque de Caxias, 1327/1329. **Parecer 35**

Trata o presente processo de aprovação de laudo de proteção contra incêndio em edificação com as seguinte classificações:

- F-5 no subsolo (teatro) com 376,00m²;
- C-1 no pavimento térreo com 376,00m²;
- A-2 nos pavimentos tipos (14) com 5264,00m².

A edificação em sua totalidade possui 6410,00m² e 36,40m de altura.

O espaço destinado ao teatro tem acesso independente do restante do prédio através da escadaria do viaduto Borges de Medeiros.

Tendo em vista o que prescreve a observação 16 da tabela 6 da L.C. 420/98 quanto à exigência de duas saídas em locais de reunião de público solicita o interessado a dispensa do atendimento deste item face a ausência de condições técnicas para o atendimento do mesmo. A distância existente é de apenas 1.29m.

Propõe o responsável técnico a instalação, no teatro, de dois avisadores sonoros complementares, um dentro da arena e outro na área de espera, extintores, iluminação de emergência e sinalização de saídas em maior quantidade.

O teatro será dotado de brigada de incêndio conforme NBR 14276 – Programa de Brigada de Incêndio.

O assunto foi discutido tendo sido resolvido que o pedido pode ser aceito tendo em vista as proteções de incêndio propostas.

2.4 Processo 255.642.00.1 – Rua dos Andradas, 685. **Parecer 36**

Trata o presente processo de aprovação de reformas em edificação classificada como F-7 com área total de 821,52m², distribuídos da seguinte forma: pavimento térreo com 357,90m², 2º pavimento com 91,59m², 3º pavimento com 357,90m² e casa de máquinas com 14,13m².

Somente o pavimento térreo é utilizado para a classificação F-7. Informa o responsável técnico que os demais pavimentos não estão ocupados no presente momento.

Tendo em vista o não atendimento da tabela 8 da L.C. 420/98 propõe o interessado a instalação de caixa com mangueira tipo mangotinho em um ponto central da loja, que poderá alcançar, em caso de necessidade, os fundos e a frente da loja.

A alimentação da rede será através de reservatório com capacidade de 3000 litros colocado no 2º pavimento.

Compromete-se também de adequar a edificação em sua totalidade pela L.C. 420/98 quando a mesma estiver integralmente ocupada.

O assunto foi discutido tendo sido resolvido que o pedido pode ser aceito devendo, no entanto, o projeto das instalações dos mangotinhos ser verificado quando da análise do Corpo de Bombeiros.

2.5 Processo 290.297.004 – Rua São Manoel, 1660. **Parecer 37**

Trata o presente processo de consulta à CCPI referente à interpretação do artigo 245 § 1º da L. C. 420/98.

Foi licenciado em 01-07-2003 proposta de fechamento de sacada com caixilhos móveis de correr conforme planta anexa ao processo.

O referido fechamento obstrui a ventilação da área de serviço para o espaço livre exterior.

Na área de serviço em questão está instalado o aquecedor a gás das unidades autônomas.

Segundo informações do interessado, o local possui abertura inferior com ventilação permanente de 200cm², sendo que o aquecedor possui uma chaminé própria para tiragem dos gases da combustão diretamente para o meio externo conforme planta anexa.

Solicita o requerente o aceite da substituição da bandeira móvel superior pela abertura total da esquadria da sacada, alegando que esta abertura possui área superior à área preconizada pela legislação de 400cm².

O assunto foi discutido tendo sido resolvido que a proposta de ventilação apresentada pode ser aceita tendo em vista a garantia das ventilações inferiores e exaustão para o exterior (espaço livre exterior). Quanto à ventilação superior, levando-se em conta o que prescreve a L. C. 434/99 – artigo 107 e resolução 09/01 da Secretaria do Planejamento Municipal, entende a Comissão que a mesma substitui a abertura superior conforme artigo 245 -I da L. C. 420/98.

O presente parecer é emitido em caráter de excepcionalidade.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 27 de abril de 2004, no mesmo horário e local.